



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 3243/16  
DATA: 07/07/16  
Ass: Iouana

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 05**


**ALTERA O ARTIGO 233 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DA SERRA.**

Art. 1º – O artigo 233 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233 – São isentas do pagamento de tarifas de transporte coletivo municipal as pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e as pessoas portadoras de HIV/AIDS, mediante apresentação de documento oficial de identidade, e as crianças menores de 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 07 de julho de 2016

  
**JORGE LUIZ DA SILVA**  
Vereador – PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto tem por objetivo alterar a Lei Orgânica do Município da Serra, expandindo a todas as pessoas portadoras de HIV/AIDS o benefício da gratuidade no transporte público da Serra.

Tendo em vista o grande crescimento no número de portadores do HIV no Brasil, as autoridades competentes lutam para ampliar os direitos desta parcela da sociedade, objetivando aumentar sua qualidade de vida. E para que isto ocorra, é imprescindível a continuidade dos tratamentos.

Desde 1996, ano da publicação da Lei 9.313, o Ministério da Saúde vem garantindo o acesso ao tratamento antiretroviral a todas as pessoas que vivem com HIV e que tenham indicação de recebê-lo, conforme as recomendações terapêuticas vigentes no Brasil.

O acesso universal ao tratamento foi fruto da conquista do Ministério da Saúde, dos profissionais de saúde comprometidos com o enfrentamento da epidemia e – principalmente – da sociedade civil organizada.

A recente história de ampla utilização da terapia antiretroviral altamente potente (HAART) em nosso país resultou no reconhecido impacto do programa brasileiro de DST/Aids: melhoria nos indicadores de morbidade, mortalidade, e qualidade de vida dos brasileiros que realizam tratamento para o HIV e Aids.

Por outro lado, a utilização desta terapia contribuiu para o desenvolvimento do perfil crônico-degenerativo assumido pela doença na atualidade. Parte das pessoas que estão em uso de Terapia Antiretroviral (TARV) há mais tempo, convivem com os efeitos da toxicidade dos medicamentos, como, por exemplo, a lipodistrofia, risco cardiovascular, hipertensão arterial e síndrome metabólicos e ainda com as infecções oportunistas, tuberculose, HTLV, hepatite B ou C, e/ou com variantes virais resistentes ao tratamento.

Com a potência atual da terapia antiretroviral, a adesão ao tratamento torna-se uma das mais importantes variáveis que interferem na efetividade desta terapia, e no controle epidemiológico da doença. Para garantir a supressão viral sustentada, é necessário que o paciente tome mais de 95% das doses prescritas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A não-adesão ao tratamento, tem como consequência falha terapêutica, aumento da replicação viral, ocorrência de infecções, e rápida progressão para estágios mais avançados da doença com a consequente utilização de outro tipo de recursos da saúde, elevando os gastos públicos com estes pacientes.

Muitos são os fatores que levam o paciente a abandonar ou mesmo não aderir à Terapia Antiretroviral. Entre as pessoas de baixa renda, além da falta de informação, a dificuldade para se locomover para os serviços ambulatoriais especializados tem levado muitos a desistirem da medicação. A situação de pobreza de alguns pacientes é um dos motivos que desencadeiam o abandono do tratamento.

Vale salientar, conforme exposto acima, que o tratamento de Aids é bastante complexo, já que não se reduz apenas aos antiretrovirais, incluindo as infecções oportunistas e/ou co-infecções e a necessidade de acompanhamento clínico para os graves efeitos colaterais das medicações, e ainda os exames de rotina e outros, CD4, CV, que embora custeados pelo sistema público de saúde, demandam tempo, recursos financeiros e disponibilidade do paciente.

O transporte, contextualizado na vida das pessoas com HIV positivo tem uma relevância majorada. Este custo não pode prejudicar sua subsistência, muito menos ser um obstáculo que o impeça de fazer o tratamento adequando, nos locais necessários, tendo, assim, garantido seu direito a qualidade de vida.

Esta discussão, que ocorre em todo país, já desencadeou em dezenas de cidades a aprovação pelas autoridades competentes de projetos de Lei que ampliam o benefício da gratuidade no transporte público para as pessoas portadoras de HIV/AIDS.

Como representantes municipais e legisladores devemos aprovar este projeto, uma vez que é imprescindível dedicar esforços para o desenvolvimento de políticas públicas que reforcem a proteção jurídica dos portadores de HIV/AIDS.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 07 de julho de 2016

  
**JORGE LUIZ DA SILVA**  
Vereador – PMDB

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: [vereadorjorjao@camaraserra.es.gov.br](mailto:vereadorjorjao@camaraserra.es.gov.br) / Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)